



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 934, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Autoriza abertura de Crédito Adicional, do tipo Especial, para Restabelecimento Emenda Impositiva 2025, no Orçamento do Município de 2026.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional, do tipo Especial, no Orçamento Vigente, Lei Municipal n.º 925, de 23 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), destinados ao Restabelecimento de Emenda Impositiva do exercício de 2025, autoria do Vereador Claudiano Junior Tavares, para execução de despesas de Aquisição de equipamentos e mobiliário para a rede municipal de ensino do município de São Sebastião do Oeste, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal São Sebastião do Oeste
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Educação – SME
Sub Unidade: 001 – Secretaria de Educação
Função: 12 – Educação
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0405 – Gestão Política da Educação

Projeto/Atividade: 1.706 – Aquis. Equip. Secretaria Educação – Emenda 2025

Classificação	Fonte	Valor (R\$)
01.07.001.12.122.0405.1.706.4.4.90.52.00	1.500.1001	10.000,00
TOTAL PROJETO ATIVIDADE – 1.706		10.000,00

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal São Sebastião do Oeste
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Educação – SME
Sub Unidade: 001 – Secretaria de Educação
Função: 12 – Educação
Sub Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Escola para Todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto/Atividade: 1.707 – Aquis. Equip. Ensino Fundamental – Emenda 2025

Classificação	Fonte	Valor (R\$)
01.07.001.12.361.1201.1.707.4.4.90.52.00	1.500.1001	15.000,00
TOTAL PROJETO ATIVIDADE – 1.707		15.000,00

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal São Sebastião do Oeste
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Educação – SME
Sub Unidade: 001 – Secretaria de Educação
Função: 12 – Educação
Sub Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 1202 – Educação Infantil desde os Primeiros Passos

Projeto/Atividade: 1.708 – Aquis. Equip. Ensino Pré-escolar – Emenda 2025

Classificação	Fonte	Valor (R\$)
01.07.001.12.365.1202.1.708.4.4.90.52.00	1.500.1001	15.000,00
TOTAL PROJETO ATIVIDADE – 1.708		15.000,00

Projeto/Atividade: 1.709 – Aquis. Equip. Ensino Creche – Emenda 2025

Classificação	Fonte	Valor (R\$)
01.07.001.12.365.1202.1.709.4.4.90.52.00	1.500.1001	15.000,00
TOTAL PROJETO ATIVIDADE – 1.709		15.000,00

TOTAL GERAL CRÉDITOS AUTORIZADOS	55.000,00
---	------------------

Art. 2.º- Como fonte abertura de Crédito Adicional, do tipo Especial, autorizado nesta lei, utilizar-se-á a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no importe total de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais):

Classificação	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
01.06.009.99.999.9.999.9.9.99.99.00	389	1501	55.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			55.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3.º- Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo realizar a suplementação das dotações criadas, caso se tornarem insuficientes, utilizando como fonte de recursos anulação parcial de dotações, excesso de arrecadação e/ou superavit financeiro, com fonte de recursos compatível que não venham a ser utilizada para execução da presente lei, obedecido o limite fixado pelo art. 7.º II da Lei n.º 925, de 23 de dezembro de 2025 - Estima a receita e Fixa a despesa do Município de São Sebastiao do Oeste MG, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providencias.

Art. 4.º- Fica autorizado a criação de elementos de despesa, caso necessário à sua execução, bem como o remanejamento dos saldos existentes, dentro dos projetos/atividades ora criados entre os elementos de despesa, até o limite dos valores autorizados por meio desta lei.

Art. 5.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 13 de maio de 2026.

Rômulo Roncally Beirigo

Prefeito Municipal